

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1418/ 9 1 - C T P C / D F

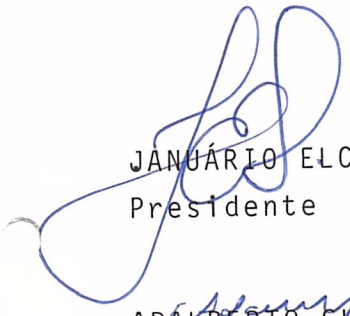
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.008394/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 25.327,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.s. nº 520/90-DTU/ST.

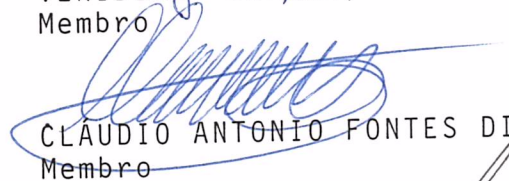
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

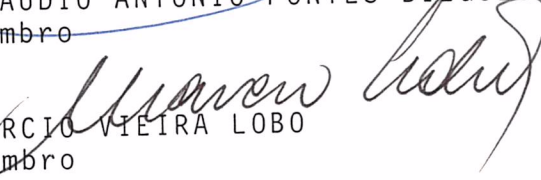
Brasília, 11 de março de 1991


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

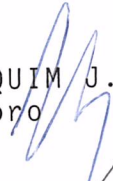

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

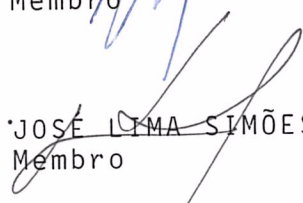

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÊGUES
Membro

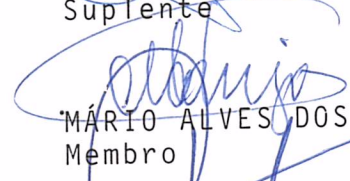

MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

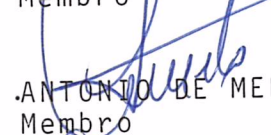

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro

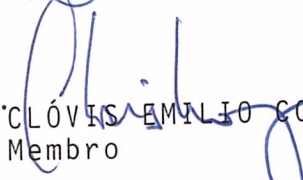

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro


JOSE LIMA SIMÕES
Membro


MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA
Suplente


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA
Membro